



Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1115 EDITAL Nº 06/2022

1. Perfil: Jurídico

2. Nº de vagas: 02 (duas)

3. Qualificação educacional: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

4. Experiência profissional: Obrigatória, experiência profissional mínima de 01 (um) ano em atividades jurídicas, no âmbito público. Entende-se por atividades jurídicas aquelas voltadas para o ordenamento e hermenêutica jurídica que baseiam a celebração de instrumentos destinados ao repasse de recursos orçamentários da Administração Pública e instrumentos congêneres; obrigatória experiência mínima de 01 (um) ano em acompanhamento e apoio em demandas do contencioso jurídico, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado; desejável que possua experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de acompanhamento de ações no âmbito de políticas públicas de educação; desejável que possua a experiência mínima de 01 (um) ano em atividades organizacionais, especialmente aqueles referentes à estrutura e mapeamento processual e/ou formulação de normas, regulamentos e similares.

5. Atividades:

Consultor 1 e 2: Atividade 1: Levantar dados relativos aos instrumentos pactuados no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, referentes a ações de infraestrutura educacional, levando em consideração as diferentes realidades geográficas e socioeconômicas das unidades da federação frente aos normativos e a legislação vigente; **Atividade 2:** Levantar e analisar dados referentes à execução de ações de infraestrutura educacional pactuadas por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, especialmente relacionadas à educação infantil frente aos normativos e a legislação vigente; **Atividade 3:** Levantar e analisar dados referentes à execução de ações de infraestrutura educacional pactuadas por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, especialmente relacionadas ao ensino fundamental, frente aos normativos e a legislação vigente; **Atividade 4:** Levantar e analisar dados referentes à execução de ações de infraestrutura educacional pactuadas por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, especialmente relacionadas à construção de quadras e coberturas escolares, frente aos normativos e a legislação vigente; **Atividade 5:** Levantar dados relativos à execução de ações de infraestrutura educacional pactuadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, frente aos normativos e a legislação vigente e de modo a identificar obras inacabadas que tenham sido objeto de solicitação de repactuação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

6. Produtos/Resultados esperados:

Consultor 1 - Documento Técnico "A" – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Acre/Amazonas/Amapá/Pará/Rondônia/Santa Catarina, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à construção de escolas de educação infantil, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional.

Documento Técnico "B" – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Acre/Amazonas/Amapá/Pará/Rondônia/Santa Catarina, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à construção de escolas de ensino fundamental, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional.

Documento Técnico "C" – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Acre/Amazonas/Amapá/Pará/Rondônia/Santa Catarina, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à reforma e ampliação de escolas de educação infantil, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional.

Documento Técnico "D" - contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Acre/Amazonas/Amapá/Pará/Rondônia/Santa Catarina, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à reforma e ampliação de escolas de ensino fundamental, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional.

Documento Técnico “E” – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Acre/Amazonas/Amapá/Pará/Rondônia/Santa Catarina, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à construção de quadras e coberturas escolares, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional. **Documento Técnico “F”** – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Acre/Amazonas/Amapá/Pará/Rondônia/Santa Catarina, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, que tenham sido objeto de solicitação de repactuação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional. **Consultor 2 - Documento Técnico “A”** – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Roraima/Tocantins/Alagoas/Ceará/Sergipe/Rio Grande do Norte, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à construção de escolas de educação infantil, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional. **Documento Técnico “B”** – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Roraima/Tocantins/Alagoas/Ceará/Sergipe/Rio Grande do Norte, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à construção de escolas de ensino fundamental, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional. **Documento Técnico “C”** – contendo estudo avaliativo das ações pactuadas no âmbito dos Estados Roraima/Tocantins/Alagoas/Ceará/Sergipe/Rio Grande do Norte, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à reforma e ampliação de escolas de educação infantil, com vistas a proposição de melhorias referentes ao apoio técnico e financeiro prestado pelo FNDE, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional. **Documento Técnico “D”** – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Roraima/Tocantins/Alagoas/Ceará/Sergipe/Rio Grande do Norte, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à reforma e ampliação de escolas de ensino fundamental, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional. **Documento Técnico “E”** – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Estados Roraima/Tocantins/Alagoas/Ceará/Sergipe/Rio Grande do Norte, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR (terceiro ciclo), destinadas à construção de quadras e coberturas escolares, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional. **Documento Técnico “F”** – contendo estudo avaliativo visando a proposição da atualização dos normativos internos e do apoio jurídico à CGEST/DIGAP com vistas a melhoria das atividades finalísticas prestadas pelo FNDE relativo às ações pactuadas no âmbito dos Roraima/Tocantins/Alagoas/Ceará/Sergipe/Rio Grande do Norte, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, que tenham sido objeto de solicitação de repactuação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, de modo a contribuir na implementação, monitoramento e avaliação das respectivas ações de infraestrutura educacional.

7. Local de Trabalho: Brasília/DF

8. Duração do contrato: 11 Meses

9. A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, que não estejam com o currículo padrão, incompletas ou mal identificadas. A seleção será conduzida por comissão específica. A comissão será formada por no mínimo 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

9.1 A primeira etapa analisará se os candidatos atendem aos requisitos “Qualificação Educacional” e “Experiência Profissional” indicados nos itens 3 e 4, acima, e terá caráter eliminatório. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos candidatos aprovados na primeira fase em relação ao item 9.2, abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação definidos pela comissão de seleção. A terceira etapa consistirá de Entrevista e será realizada com base no item 9.3 deste termo. A avaliação dos currículos, as entrevistas e a análise da documentação comprobatória dos candidatos deverá ser realizada pela Comissão de Seleção. Será realizada classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Os candidatos que obtiverem a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise

dos itens 3, 4 e na entrevista, serão pré-selecionados para a consultoria, limitado ao número de vagas. O candidato pré-selecionado será convocado a apresentar ao FNDE comprovação de sua habilitação profissional, referente ao atendimento da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o candidato não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pelo FNDE, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) candidato (a) subsequente será então convocado (a).

9.2 Requisitos Desejáveis: Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de acompanhamento de ações no âmbito de políticas públicas de educação. Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades organizacionais, especialmente aqueles referentes à estrutura e mapeamento processual e/ou formulação de normas, regulamentos e similares.

9.3 Entrevista: Participarão da fase das entrevistas (fase final do processo de seleção e classificação) no mínimo 6 (seis) candidatos que atingirem a maior pontuação, analisada nos itens 3 e 4 deste termo.

As entrevistas presenciais serão realizadas em Brasília, no Edifício sede do FNDE, podendo ocorrer, ainda, por videoconferência ou telefone.

A entrevista valerá 40 (quarenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria, conhecimento técnico exigido no edital e demonstrar interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional, fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, capacidade de análise e síntese, flexibilidade e bom relacionamento interpessoal e capacidade para trabalho em equipe. Pontuação até 40 (quarenta) pontos. Serão exigidos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo.

9.4 Convocação: A comissão convocará o (s) candidato (s) aprovado (s) por meio de e-mail, que deverá manifestar interesse à vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A apresentação da documentação pessoal (cópia autenticada ou original do CPF, RG, comprovante de residência, nº de inscrição no INSS, dados bancários) terá um prazo de até 3 dias úteis da confirmação de interesse à vaga.

Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deve ser formalizado por e-mail ou Termo de Desistência. Nos casos em que não houver manifestação, no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente será convocado.

10. Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Não serão aceitos currículos fora deste padrão.

11. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

12. Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis do fato questionado. A comissão responderá aos questionamentos do Processo Seletivo, que poderão, em segundo momento, ser levados ao Coordenador Executivo do Projeto, para subsidiar deliberação do Diretor Nacional do Projeto.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 20/06/2022 até o dia 24/06/2022 para o e-mail prododigap@fnde.gov.br, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital 06/2022.